

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 144-B, DE 1997

(Do Sr. Paulo Rocha)

Denomina Herbert de Souza - Betinho o auditório localizado no Anexo IV da Câmara o Deputados: tendo pareceres: da Mesa, pela aprovação. com substitutivo (relator: DL. SEVERINO CAVALCANTI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. RONALDO CEZAR COELHO).

(À MESA E À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Mesa:
 - parecer do relator
 - substitutivo oferecido pelo relator
 - parecer da Mesa
- III Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1° - O auditório localizado no Anexo IV da Câmara dos Deputados passa a denominar-se de "Auditório Herbert de Souza - Betinho".

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A denominação do auditório do Anexo IV da Câmara dos Deputados será apenas uma singela homenagem àquele que tanto lutou para engrandecer nosso país, procurando pavimentar de várias maneiras os caminhos que conduzem à uma plena cidadania. Como bem colocou Ferreira Gullar, "Betinho, sem dúvida, honrou nossa geração"

Nas várias frentes que abriu em defesa da cidadania dos brasileiros, tais como a Ação da Cidadania Contra a Fome, a ABIA, o CONSEA, o IBASE e várias outras manifestações, mesmo sem nenhum cargo político. Betinho conseguiu simbolizar a ética e a vontade de fazer, de colaborar, itens hoje muito escassos em nosso pobre país.

Sua luta pessoal contra a AIDS, adquirida em função da falência de nosso sistema de saúde, foi deixada em 2º plano, de vez que canalizava todas suas energias para dar ao Brasil sua contribuição no sentido de edificar um país decente, que não se envergonhasse da fome, das crianças de rua, do atendimento aos doentes de AIDS, e mais uma série de outras mazelas.

Finalizando, a obra de Betinho é grande demais para ser apregoada nessas poucas páginas. As manifestações populares falam por sí. Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas no sentido de que esta Casa possa registrar seu reconhecimento à um brasileiro que muito nos encheu e enche de orgulho. Oxalá tivéssemos outros milhares de Betinhos Brasil afora. Com certeza. viveríamos num país melhor.

Sala das Sessões, em /2/8/91

PAULO ROCHA

PT/PA

Defino, nos termos do an 105, paragrafo unico, do RICD, o desarquivamento das seguintes proposições FEC's: 232/95, 535/97, FL's. 930/95, 1854/96, 2264/96, 2774/97, 2821/97, 3482/97, 3757/97, 3876/97, 3879/93, 4124/98; 4203/98, 4519/98, PFC 144/97 Indefino quanto aos PL's: 645/91, 646/91, 4454/98, por terem sido arquivados definitivamente. Officie-ce ao Requerente e, apos, publique-se.

Em. 11,02,99

Brasilia, 09 de fevereiro de 1999.

OF. Nº 017/98

Senhor Presidente,



Nos termos do Art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro à V. Exª. o desarquivamento das seguintes proposições por mim apresentadas em legislaturas passadas:

PEC 232/95

PEC 535/97

PL 645/91

PL 646/91

PL 930/95

PL 1854/96

PL 2264/96

PL 2774/97

PL 2821/97

PL 3482/97

PL 3757/97

PL 3876/97

PL 3879/93

PL 4124/98

PL 4203/98

PL 4454/98

PL 4519/98

PRC 144/97

tenciosamente,

PAULO ROCHA

Deputado Federal PT/PA

Exmº Sr.

MICHEL TEMER

MD. Presidente da Câmara dos Deputados

Deputado PAULO ROCHA

Projeto de Resolução n.º 144/97

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Deputado **PAULO ROCHA**, denominando "Herbert de Souza – Betinho" o auditório localizado no Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

Revela a instrução do processo que referido auditório já tem denominação – "Auditório Freitas Nobre" -, conforme Resolução nº 32, de 1993.

Ante o exposto, e de modo que a proposta

original do autor da proposição não seja prejudicada, ofereço Emenda, no sentido que o nome *de "Herbert de Souza — Betinho"* seja dado ao corredor que liga o Edifício Principal e o Anexo II da Câmara dos Deputados.

É o que submeto, preliminarmente, ao exame e à deliberação da douta Mesa.

Primeira-Secretaria, 9 de maio de 2002

Deputado SEVERHÓ CAVALCANTI

Primeiro-Sécretário

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 144. de 1997

Denomina Herbert de Souza – Betinho – o corredor que liga o Edificio Principal e o Anexo II da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º - Dê-se a denominação Herbert de Souza – Betinho – ao corredor que liga o Edifício Principal e o Anexo II da Câmara dos Deputados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2002.

Deputado SEVERINO CAVALCANT

l^o∕Secretário Pelator

PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Aécio Neves. Presidente. Efraim Morais. 1º Vice-Presidente. Barbosa Neto, 2º Vice-Presidente, Severino Cavalcanti, 1º Secretário (Relator), Paulo Rocha. 3º Secretário. Ciro Nogueira. 4º Secretário, e Pedro Valadares, 1º suplente, resolveu aprovar o Projeto de Resolução nº 144, de 1997, de autoria do Deputado Paulo Rocha, que denomina Herbert de Souza — Betinho — o auditório localizado no Anexo IV da Câmara dos Deputados, na forma do substitutivo apresentado pelo Relator.

Sala de Reuniões, em 9 de maio de 2002.

AECIO I

I – RELATÓRIO

Trata o presente projeto de resolução, de autoria do ilustre Deputado Paulo Rocha, de denominar "Herbert de Souza – Betinho" o auditório localizado no Anexo IV da Câmara dos Deputados.

Ao justificar a iniciativa, ressaltou o eminente autor a luta que o homenageado travou para pavimentar de várias maneiras os caminhos que conduzem à plena cidadania, destacando as muitas frentes que articulou no combate à fome, ainda que sem exercer qualquer cargo público.

A luta pessoal de Betinho contra o vírus HIV e a solidariedade que assumiu com outras vítimas da doença foi também destacada pelo autor deste projeto.

Apresentado na legislatura anterior, a proposição sob comento não chegou lamentavelmente a ser apreciada, ainda que tenha sido relatada pelo nobre Deputado Pedro Canedo.

É o relatório

VOTO DO RELATOR

A esta Comissão cabe o exame da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa da matéria, a teor do art. 32. inciso III, letra a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Do ponto de vista Constitucional. o projeto de resolução em tela está inserido genericamente entre as matérias de competência privativa desta Casa, ex vi do art. 51 da Carta Federal. Não há, pois, qualquer óbice de natureza constitucional que impeça a sua apreciação.

A iniciativa é jurídica e legal, além de legítima. Está amparada no Regimento Interno (art. 109, inciso III, letra 'g'), entre os assuntos de economia interna da Câmara.

Quanto à técnica legislativa, está consoante com a Lei Complementar n.º 95/98, não havendo reparo a fazer.

Ante o Exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Resolução n.º 144, de 1997.

Sala\da Comissão, de de de de de 2001

Deputado RONALDO CEZAR COELHO

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 144/97, nos termos do parecer do Relator, Deputado Ronaldo Cezar Coelho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Inaldo Leitão - Presidente, Zenaldo Coutinho e Osmar

Serraglio – Vice-Presidentes, André Benassi, Fernando Gonçalves, Murilo Domingos, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Aldir Cabral, Antônio Carlos Konder Reis, Jaime Martins, Moroni Torgan, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Cezar Schirmer, Mendes Ribeiro Filho, Renato Vianna, Roland Lavigne, Geraldo Magela, José Genoíno, Luiz Eduardo Greenhalgh, Augusto Farias, José Antônio Almeida, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, Domiciano Cabral, Léo Alcântara, Luiz Antônio Fleury, Odílio Balbinotti, Cláudio Cajado, Mauro Benevides, Themistocles Sampaio, Orlando Fantazzini, Dr. Benedito Dias e Wagner Salustiano.

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2001

Deputado INALDO LEITÃO Presidente